E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.572 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO A ÁREA VERDE 03 B (TRÊS – B) – RESERVA DE FLORESTA OBRIGATÓRIA, DO LOTEAMENTO DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL DRA. ALZIRA PACHECO LOMBA KOTONA, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada do domínio público a Área Verde 03 B (três – B) – Reserva de Floresta Obrigatória, do loteamento denominado Conjunto Habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba Kotona, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, para fins de interesse público, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: ÁREA VERDE 03 B (TRÊS – B) – RESERVA DE FLORESTA OBRIGATÓRIA (matrícula 22.169), do loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL DRA. ALZIRA PACHECO LOMBA KOTONA", uma área de terras de forma regular, localizada entre a Rua 28, Avenida 12, Avenida Prof.º Marival de Oliveira, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a ***área de 14.828,84 m² (quatorze mil oitocentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados)***, dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto 307, cravado no alinhamento da Rua 28, a 9,00 m (nove metros) do alinhamento da Avenida 12, de onde segue pela curva de concordância existente entre os alinhamentos da Rua 28 com a Avenida 12, com um desenvolvimento de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) até o ponto 308; Do ponto 308 o perímetro prossegue com uma distância de 68,55 m (sessenta e oito metros e cinqüenta e cinco centímetros) e AZ 159º34'58" até o ponto 309, confrontando com a Avenida 12; Do ponto 309 o perímetro prossegue pela curva de concordância existente entre os alinhamentos da Avenida 12 com a Av. Prof.º Marival de Oliveira, com um desenvolvimento de 16,01 m (dezesseis metros e um centímetro) até o ponto 310; Do ponto 310 o perímetro prossegue em curva, com um desenvolvimento de 127,26 m (cento e vinte e sete metros e vinte e seis centímetros), até o ponto 311, confrontando com a Av. Prof.º Marival de Oliveira; Do ponto 311 o perímetro prossegue com uma distância de 31,84 m (trinta e um metros e oitenta e quatro centímetros) e AZ222º55'15" até o ponto 311A, confrontando com a Av. Prof.º Marival de Oliveira; Do ponto 311A o perímetro prossegue com uma distância de 115,79 m (cento e quinze metros e setenta e nove centímetros) e AZ 339º58'33" até o ponto 323, confrontando com a "Área Verde 03A"; Do ponto 323 o perímetro prossegue com uma distância de 153,95 m (cento e cinqüenta e três metros e noventa e cinco centímetros) e AZ 69º58'32" até o ponto 307, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a Rua 28.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 08 de dezembro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.510/2015 de autoria do Executivo Municipal